PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.258, DE 04 DE OUTUBRO DE 1974

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.253, de 26 de agosto de 1974, e dá outras providências.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.253, de 26 de agosto de 1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de crédito especial aberto na Contadoria Municipal, pelo montante de Cr$-9.000,00 (nove mil cruzeiros).

§ 1º - Este crédito será enquadrado no Código Orçamentário sob nº 41.10.91 - conforme disposições da Lei nº 3.420.

§ 2º - O crédito especial anulará parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS URBANOS

Obras e Serviços - Rua e Avenidas

Despesas de Capital - Investimentos

41.10.94-Obras Públicas

Desapropriação..... Cr$ 9.000,00=

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de Outubro de 1974.

JOSÉ CORREA-PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="=" Laranjal Paulista, 04.OUTUBRO.1974.="

Benjamin Sposito-Sec.Geral Substituto

Registrada as fls. 73vº do livro de registro de Leis nº 9.="="="="="="="="="="="="= Laranjal Pta. 04.10.1974.=

Escriturário